

por membros ausentes nas reuniões.

Art. 4º Compete à Coordenação do Grupo de Trabalho (GT):

I - coordenar as atividades do Grupo de Trabalho (GT) para o cumprimento de suas atribuições;

II - definir o cronograma de trabalho;

III - designar datas para realização de reuniões;

IV - convocar e presidir as reuniões do Grupo de Trabalho (GT);

V - registrar a frequência dos membros nas reuniões;

VI - aprovar relatório final sobre as atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho (GT), com as metas institucionais; e

VII - praticar os demais atos necessários ao cumprimento das atribuições do Grupo de Trabalho (GT).

Art. 5º O Grupo de Trabalho (GT) será coordenado pela servidora Carolina Medeiros Miralha, matrícula nº 5889068/4, e, na sua ausência ou impedimento, pela servidora Diana da Silva Castro, matrícula nº 54189441/2.

Art. 6º As reuniões do Grupo de Trabalho (GT) poderão ser realizadas por videoconferência ou em formato híbrido e serão convocadas com antecedência, por meio do e-mail institucional ou de outro meio que garanta a identificação dos membros, celeridade e eficiência para realização do ato. Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, servidores de outros setores da instituição, representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como profissionais e especialistas ligados ao tema, que possam contribuir para o cumprimento das competências do Grupo de Trabalho (GT).

Art. 7º O Grupo de Trabalho (GT) se reunirá sempre que convocado pela sua Coordenação.

Art. 8º O Grupo de Trabalho (GT) terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 9º A alteração da composição dos membros do Grupo de Trabalho (GT) ou do seu prazo de vigência deverá ser devidamente justificada e realizada por ato do titular da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS).

Art. 10. A participação dos membros do Grupo de Trabalho (GT) é considerada como prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 11. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 6 de janeiro de 2025.

RAUL PROTAZIO ROMÃO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

***República por ter saído com incorreção no DOE nº 36.091, de 08/01/2025.**

Protocolo: 1157121

PORTARIA Nº 028/2025-GAB/SEMAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, em exercício, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto s/nº de 16 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 36.070, de 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto nº 795 de 29.05.2020, publicado no DOE nº 34.240 de 01/06/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Ofício nº 1032/2024, PAE nº 2024/2483791;

R E S O L V E:

I – CEDER, a contar de 01/01/2025, o servidor BENEDITO EVANDRO BARROS DA SILVA, matrícula nº 54188560/ 2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Infraestrutura, à Prefeitura Municipal de Marabá, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado no interesse dos Órgãos e entidades cedente e cessionário, com ônus para o Órgão Cedente, observando o reembolso pelo Órgão Cessionário, da remuneração do servidor, acrescido dos valores dos encargos sociais, nos termos do Art. 6º, I e II, do Decreto 795/2020, de 29/05/2020.

II – DETERMINAR à Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias – SAGAT que, através do setor competente, tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

Belém, 09 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LILIA MARCIA RAMOS REIS

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em exercício.

Protocolo: 1157417

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO PAE Nº 2023/1272841- SEMAS/PA

Considerando solicitação de Apostilamento de alteração de dotação orçamentária para pagamento futuro, conforme a LOA 2025, relacionadas ao Processo PAE nº 2023/1272841, referente ao Contrato nº 007/2024, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE e a empresa KB PINHEIRO VALADARES COM DE GAS LTDA (CNPJ 11.519.067/0001-53), a dotação orçamentária informada segue nos seguintes termos, sequencial nº 105 do supracitado Processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 27102; GESTÃO: 00001; PTRES: 278338 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS; FONTE: 01759000016000000 – FEM; ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; P.I.: 4110008338C; AÇÃO: 284435

Belém/PA, 09 de janeiro de 2025.

LILIA MARCIA RAMOS REIS

Secretária Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em exercício

Protocolo: 1157413

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000032597

NOME DO INFRATOR: LUCIANA VIEIRA BORGES

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-10-00462, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000026997

NOME DO INFRATOR: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 Constituição Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-09-00314, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

PROCESSO: 2020/0000033913

NOME DO INFRATOR: ANA ZÉLIA ALVES DE ALMEIDA DA SILVA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, em consonância com o parecer jurídico, DETERMINOU A ANULAÇÃO do Auto de Infração: AUT-2-S/20-09-00625 bem como o Termo de Embargo TEM-2-S/20-09-00481, ante a ausência de motivação, tornando o auto incapaz de produzir efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000034475

NOME DO INFRATOR: ANTÔNIO OLIVEIRA DE ARAÚJO

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-09-00658, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000034998

NOME DO INFRATOR: ROSIRENE CONCEIÇÃO DE SOUZA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-09-00713, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000035301

NOME DO INFRATOR: ANTONIA MOTO CARVALHO

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-11-00721, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000000040

NOME DO INFRATOR: LAUDENILDO BATISTA DE OLIVEIRA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-10-00521, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000003937

NOME DO INFRATOR: PAULO ALEXANDRE GONÇALVES CAVALCANTE

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/21-01-00346, ante a incidência de prescrição, nos termos do § 2º da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.